



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.438 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02 de Abril de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 32.585,05 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), objetivando as suplementações de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de conjunto de uniformes escolares, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO INFANTIL	
	02		
<i>Ficha 289 – 3.3.90.32.00</i>		<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	<u><i>R\$ 17.201,10</i></u>
<i>Ficha 309 – 3.3.90.32.00</i>		<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	<u><i>R\$ 15.383,95</i></u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 32.585,05</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
	01		
<i>Ficha 267 – 3.3.90.32.00</i>		<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	<u><i>R\$ 32.585,05</i></u>
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 32.585,05</u>

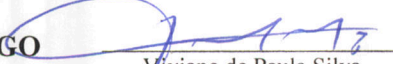
Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Abril de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silva
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018